

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº076, de 28 de abril de 2014, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação nº005/2014. **Onde se lê:** AMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS **Leia-se:** AMP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS LTDA – EPP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI Fortaleza/CE, 31 de julho de 2014.

Júlio César Costa Lima
PRESIDENTE DO IDECI

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**CONCURSO Nº20140001
PREMIO CAGECE DE JORNALISMO
ORIGEM CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, por intermédio da Comissão de Julgamento, instituída pela portaria 187/2014 e com as alterações decorrentes da portaria 296/2014, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o **curso** fica **ADIADO** até data posterior. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2014.

Sabrina Lemos Moura Moreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

*** **

**CONCURSO Nº20140001
SELEÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS
ORIGEM CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, por intermédio da Comissão de Julgamento, instituída pela portaria 177/2014, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o **curso** fica **ADIADO** até data posterior. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2014.

Otávio Fernandes Frota
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº530/2014 - CD, de 25 de julho de 2014.

APROVA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS DE CUNHO CIENTÍFICO, ARTÍSTICO-CULTURAL, ESPORTIVO E POLÍTICO-ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº4405474/2014 e o parecer favorável do conselho relator; Considerando a importância de incentivar a participação de estudantes de graduação da UECE em eventos acadêmicos, nos limites e fora do Estado, de modo a contribuir para sua formação acadêmica, política e social; Considerando a necessidade da definição de normas que rejam a aplicação de recursos orçamentários destinados a complementar custos financeiros a estas atividades no âmbito das ações da Política Estudantil desenvolvida pela UECE; Considerando que os eventos e atividades de que trata esta Resolução restringem-se aqueles de caráter acadêmico, sob a forma de atividades científicas, artístico-culturais, esportivas, político-estudantis; visitas técnicas, aulas e trabalho de campo; **RESOLVE**, ad referendum do Conselho Diretor:

Art.1º Fica aprovado o Programa Institucional de Auxílio Financeiro (AF) a estudantes de graduação da UECE para participação em: I) eventos acadêmicos de caráter científico, artístico, cultural, político-estudantil e esportivo; e II) aulas de campo, trabalhos de campo e visitas técnicas dos estudantes de graduação da Universidade Estadual do Ceará.

Art.2º O Auxílio Financeiro de que trata esta Resolução tem como finalidade fomentar a participação de estudantes de graduação (bolsistas e não bolsistas) em eventos e atividades acadêmicos, de cunho científico, artístico-cultural, político-estudantil e esportivo, que contribuam para o aperfeiçoamento da formação acadêmica, científica, política e profissional dos discentes de graduação da UECE.

Art.3º O Auxílio Financeiro consiste na concessão de complementação financeira para despesas com hospedagem, alimentação, passagens e taxa de inscrição conforme Tabela anexa a esta Resolução, diretamente paga aos (às) estudantes de graduação, com fundamento legal na legislação vigente.

Art.4º A concessão de Auxílio Financeiro compreende a participação de estudantes em eventos realizados tanto no Brasil como no Exterior.

§1º - Os eventos acima referidos são classificados, segundo o local de sua realização, em: a) estadual; b) nacional; e c) internacional;

§2º - O Auxílio Financeiro destina-se unicamente a estudantes participantes, os quais se distinguem dos estudantes ouvintes por integrarem a programação dos diferentes eventos definidos no art.2º desta Resolução.

§3º - Sempre que o evento configurar-se como aula ou visita de campo, o auxílio financeiro somente será concedido a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas promotoras do referido evento.

Art.5º O aporte de recursos para execução do Auxílio Financeiro de que trata a presente Resolução está condicionado à disponibilidade orçamentária da FUNECE, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais restrições determinados pelo Governo do Estado do Ceará.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art.6º Poderá receber Auxílio Financeiro todo(a) estudante que:

I - Estiver regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UECE, e cursando disciplinas;

II - Possuir, no caso de eventos de natureza acadêmica e científica, trabalho aprovado pela coordenação do evento;

III - Ter solicitado o Auxílio Financeiro à PRAE, via Sistema de Protocolo Único, com antecedência mínima de 30 dias da data de início do evento acompanhada de documentação especificada nesta Resolução;

Art.7º Cada estudante poderá ser contemplado com até dois auxílios financeiros por ano, ficando a concessão condicionada à disponibilidade de recursos existentes na UECE e ao atendimento prioritário de pedidos de auxílio financeiro a estudantes ainda não contemplados com recursos para este fim;

Art.8º A solicitação de Auxílio Financeiro far-se-á por meio de preenchimento e impressão do Requerimento de Auxílio Financeiro a Estudante de Graduação, disponível no site da PRAE (anexo I), devidamente assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a), ou coordenador do curso, quando for o caso.

Art.9º A solicitação do Auxílio, conforme referido no inciso III do artigo 6º, deve vir acompanhada da seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula ativa;

II - Cópia preenchida do Formulário de Identificação de Autores (as), e Orientador(a); Resumo do Trabalho ou Atividade (anexo II), disponível na página da PRAE, e assinado pelo(a) estudante, pelo(a) orientador(a) ou coordenador do Curso, quando for o caso.

III - Cópia da carta de aceite para apresentação de trabalho ou carta convite para outras atividades estudantis, expedida pela coordenação do evento.

IV - Comprovante de inscrição no evento ou boleto de pagamento da inscrição;

V - Folder de divulgação com programação do evento;

VI - Cópias do CPF e do RG do(a) estudante requerente;

VII - Termo de Compromisso (anexo III) assinado pelo estudante, comprometendo-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis,